



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Nota Informativa SUVISA nº 14/2021

22 de março de 2021

Gerência de Vigilância e Controle de Doenças Transmissíveis – GVCDT  
Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação – ATI

**Assunto: Distribuição da 8ª remessa de vacinas contra a COVID-19.**

## 1. GRUPOS PRIORITÁRIOS

Nesta 8ª remessa, foram recebidas 88,2 mil doses, sendo 52,2 mil da vacina Coronavac (Sinovac/Butantan) e 36,0 mil da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz).

Da mesma forma que as remessas anteriores, todas as doses serão dirigidas prioritariamente ao público de idosos, com as doses remanescentes sendo destinadas à continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde, porém após a retenção de 12 mil doses da Coronavac para composição das segundas doses (D2) relativas à 6ª remessa.

## 2. SOBRE A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNICÍPIOS

### 2.1 Idosos

Considerando que em Alagoas os idosos com idades a partir de 72 anos já foram contemplados no processo de vacinação, conforme Nota Informativa SUVISA nº 12/2021, serão destinadas 69.675 (sessenta e nove mil, seiscentas e setenta e cinco) doses para vacinação dos **idosos com idades entre 68 e 71 anos**, sendo utilizadas como 1ª Dose (D1).

É importante ressaltar que na presente remessa os municípios receberão simultaneamente vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), para administração na população de idosos, devendo a logística para a administração ser realizada adequadamente por cada município. Para fins de



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

auxílio, recomendamos a utilização da Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) nos idosos com idades de 70 e 71 anos, enquanto que a Coronavac (Sinovac/Butantan) pode ser dirigida aos idosos de 68 e 69 anos, no entanto, essa recomendação não possui caráter de obrigatoriedade.

Assim, foram aplicados os seguintes regramentos:

- 1) Utilizaram-se as estimativas populacionais disponibilizadas pelo Ministério da Saúde, para os idosos nas faixas etárias de 70 a 74 anos e de 65 a 69 anos;
- 2) Considerando que cada faixa etária possui cinco idades simples, dividiu-se o total de cada uma das faixas etárias (70 a 74 anos; 65 a 69 anos) por cinco, de modo a obter uma aproximação quantitativa para cada idade simples, multiplicando-se em seguida pela quantidade de idades simples consideradas em cada faixa etária;
- 3) Acrescentou-se ao total estimado de idosos, margem de perda técnica de doses, na ordem de 5%;
- 4) A depender do total de doses encontrado, foram promovidos ajustes, considerando que cada frasco de vacina contém 10 (dez) doses para a Coronavac e 05 (cinco) doses na presente remessa da Covishield.

Assim, as doses (D1) a serem recebidas por cada município **para a vacinação dos idosos de 68 a 71 anos de idade** encontram-se demonstradas abaixo:

**Quadro 1** – Distribuição de doses (D1) das Vacinas Coronavac (Sinovac/Butantan) e Covishield (AstraZeneca/Fiocruz), a serem recebidas por cada município alagoano, para vacinação de Idosos (68 a 71 anos de idade).

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Água Branca	220	240
Anadia	160	210
Arapiraca	2.130	2.860
Atalaia	350	490
Barra de Santo Antônio	90	150



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Barra de São Miguel	50	70
Batalha	160	210
Belém	60	60
Belo Monte	70	80
Boca da Mata	250	370
Branquinha	80	110
Cacimbinhas	115	140
Cajueiro	150	220
Campestre	45	60
Campo Alegre	375	500
Campo Grande	90	130
Canapi	165	190
Capela	145	190
Carneiros	70	70
Chã Preta	60	80
Coité do Nóia	135	170
Colônia Leopoldina	155	220
Coqueiro Seco	50	80
Coruripe	400	560
Craíbas	230	310
Delmiro Gouveia	510	630
Dois Riachos	100	130
Estrela de Alagoas	255	290
Feira Grande	215	270
Feliz Deserto	40	60
Flexeiras	115	160
Girau do Ponciano	365	490
Ibateguara	125	200
Igaci	305	380
Igreja Nova	215	280
Inhapi	175	220
Jacaré dos Homens	55	60
Jacuípe	45	60
Japaratinga	55	90
Jaramataia	55	60
Jequiá da Praia	95	110



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronavac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Joaquim Gomes	145	240
Jundiá	40	50
Junqueiro	240	320
Lagoa da Canoa	225	270
Limoeiro de Anadia	310	380
Maceió	15.855	6.900
Major Isidoro	190	240
Maragogi	205	300
Maravilha	100	120
Marechal Deodoro	365	570
Maribondo	155	190
Mar Vermelho	50	60
Mata Grande	250	290
Matriz de Camaragibe	180	270
Messias	115	170
Minador do Negrão	75	90
Monteirópolis	60	80
Murici	205	270
Novo Lino	90	110
Olho d'Água das Flores	200	240
Olho d'Água do Casado	75	90
Olho d'Água Grande	60	60
Oliveira	115	150
Ouro Branco	125	150
Palestina	60	60
Palmeira dos Índios	855	1.070
Pão de Açúcar	215	300
Pariconha	130	130
Paripueira	95	140
Passo de Camaragibe	100	150
Paulo Jacinto	85	110
Penedo	545	780
Piaçabuçu	145	200
Pilar	290	400
Pindoba	20	40
Piranhas	215	270



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) (Doses)</b>	<b>Coronovac (Sinovac/Butantan) (Doses)</b>
Poço das Trincheiras	105	140
Porto Calvo	210	270
Porto de Pedras	60	90
Porto Real do Colégio	185	240
Quebrangulo	110	150
Rio Largo*	565	410
Roteiro	45	60
Santa Luzia do Norte	70	100
Santana do Ipanema	410	500
Santana do Mundaú	80	130
São Brás	75	90
São José da Laje	195	270
São José da Tapera	260	300
São Luís do Quitunde	205	310
São Miguel dos Campos	415	640
São Miguel dos Milagres	55	100
São Sebastião	305	420
Satuba	105	140
Senador Rui Palmeira	135	130
Tanque d'Arca	75	80
Taquarana	240	300
Teotônio Vilela	325	470
Traipu	275	310
União dos Palmares	560	770
Viçosa	215	340
<b>TOTAL</b>	<b>35.995</b>	<b>33.680</b>

\*Foram abatidas 400 doses do município de Rio Largo, devido à informação prestada pelo Secretário Municipal de Saúde quanto à sobra desse quantitativo, por ocasião da reunião, por videoconferência, da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) no dia de hoje (22/03/2021). Dessa forma, o município deve dispor das doses remanescentes juntamente com as doses a serem recebidas, a fim de vacinar o público-alvo definido para todo o estado.



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

## 2.2 Trabalhadores da Saúde

Do saldo remanescente, 4.370 doses serão distribuídas aos municípios para utilização como 1ª Dose (D1) para **a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde com idades entre 50 a 54 anos**, os quais respondem por 9,65% dos trabalhadores da saúde a serem vacinados.

Um total de 2.150 doses (D1) fica sob responsabilidade da gestão estadual a título de reserva estratégica.

Assim, o total de doses (D1) para distribuição a cada município **para a continuidade da vacinação dos trabalhadores da saúde** encontra-se demonstrado abaixo:

**Quadro 2** – Distribuição de doses (D1) da Vacina Coronavac (Sinovac/Butantan), a serem recebidas por cada município alagoano, para continuidade da vacinação dos Trabalhadores da Saúde.

Município	Doses
Água Branca	20
Anadia	20
Arapiraca	220
Atalaia	40
Barra de Santo Antônio	20
Barra de São Miguel	10
Batalha	20
Belém	10
Belo Monte	10
Boca da Mata	30
Branquinha	10
Cacimbinhas	10
Cajueiro	20
Campestre	10
Campo Alegre	60
Campo Grande	10
Canapi	20
Capela	20
Carneiros	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Chã Preta	10
Coité do Nóia	10
Colônia Leopoldina	20
Coqueiro Seco	10
Coruripe	30
Craíbas	20
Delmiro Gouveia	20
Dois Riachos	10
Estrela de Alagoas	10
Feira Grande	20
Feliz Deserto	10
Flexeiras	20
Girau do Ponciano	30
Ibateguara	20
Igaci	30
Igreja Nova	20
Inhapi	20
Jacaré dos Homens	10
Jacuípe	10
Japaratinga	10
Jaramataia	10
Jequiá da Praia	20
Joaquim Gomes	30
Jundiá	10
Junqueiro	30
Lagoa da Canoa	20
Limoeiro de Anadia	40
Maceió	1.900
Major Isidoro	20
Maragogi	30
Maravilha	20
Marechal Deodoro	50
Maribondo	20
Mar Vermelho	10
Mata Grande	20
Matriz de Camaragibe	30
Messias	30
Minador do Negrão	10



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Monteirópolis	10
Murici	60
Novo Lino	10
Olho d'Água das Flores	30
Olho d'Água do Casado	10
Olho d'Água Grande	10
Olivença	10
Ouro Branco	10
Palestina	10
Palmeira dos Índios	60
Pão de Açúcar	30
Pariconha	10
Paripueira	10
Passo de Camaragibe	20
Paulo Jacinto	10
Penedo	60
Piaçabuçu	20
Pilar	50
Pindoba	10
Piranhas	20
Poço das Trincheiras	10
Porto Calvo	30
Porto de Pedras	10
Porto Real do Colégio	20
Quebrangulo	20
Rio Largo*	-
Roteiro	10
Santa Luzia do Norte	10
Santana do Ipanema	20
Santana do Mundaú	20
São Brás	10
São José da Laje	30
São José da Tapera	30
São Luís do Quitunde	40
São Miguel dos Campos	50
São Miguel dos Milagres	10
São Sebastião	30
Satuba	30





**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>Doses</b>
Senador Rui Palmeira	10
Tanque d'Arca	10
Taquarana	20
Teotônio Vilela	60
Traipu	30
União dos Palmares	70
Viçosa	20
<b>TOTAL</b>	<b>4.370</b>

\*Considerando a informação prestada pelo Secretário Municipal de Saúde de Rio Largo quanto à conclusão da vacinação dos trabalhadores da saúde, por ocasião da reunião, por videoconferência, da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA) no dia de hoje (22/03/2021), o município não mais receberá doses para esse público-alvo.

### 3. PROCEDIMENTOS PARA RETIRADA DOS IMUNOBIOLÓGICOS

Para fins de facilitação do processo de requisição via SIES do quantitativo a ser solicitado por cada município, segue quadro consolidado com o número de doses a serem recebidas:

**Quadro 3** – Síntese de doses (D1) das vacinas a serem recebidas por cada município alagoano, segundo fabricante.

<b>Município</b>	<b>D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)</b>	<b>D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Água Branca	220	260	480
Anadia	160	230	390
Arapiraca	2.130	3.080	5.210
Atalaia	350	530	880
Barra de Santo Antônio	90	170	260
Barra de São Miguel	50	80	130
Batalha	160	230	390
Belém	60	70	130
Belo Monte	70	90	160
Boca da Mata	250	400	650
Branquinha	80	120	200
Cacimbinhas	115	150	265



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Cajueiro	150	240	390
Campestre	45	70	115
Campo Alegre	375	560	935
Campo Grande	90	140	230
Canapi	165	210	375
Capela	145	210	355
Carneiros	70	80	150
Chã Preta	60	90	150
Coité do Nóia	135	180	315
Colônia Leopoldina	155	240	395
Coqueiro Seco	50	90	140
Coruripe	400	590	990
Craíbas	230	330	560
Delmiro Gouveia	510	650	1.160
Dois Riachos	100	140	240
Estrela de Alagoas	255	300	555
Feira Grande	215	290	505
Feliz Deserto	40	70	110
Flexeiras	115	180	295
Girau do Ponciano	365	520	885
Ibateguara	125	220	345
Igaci	305	410	715
Igreja Nova	215	300	515
Inhapi	175	240	415
Jacaré dos Homens	55	70	125
Jacuípe	45	70	115
Japaratinga	55	100	155
Jaramataia	55	70	125
Jequiá da Praia	95	130	225
Joaquim Gomes	145	270	415
Jundiá	40	60	100
Junqueiro	240	350	590
Lagoa da Canoa	225	290	515
Limoeiro de Anadia	310	420	730
Maceió	15.855	8.800	24.655
Major Isidoro	190	260	450
Maragogi	205	330	535



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

<b>Município</b>	<b>D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)</b>	<b>D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)</b>	<b>D1 (Total)</b>
Maravilha	100	140	240
Marechal Deodoro	365	620	985
Maribondo	155	210	365
Mar Vermelho	50	70	120
Mata Grande	250	310	560
Matriz de Camaragibe	180	300	480
Messias	115	200	315
Minador do Negrão	75	100	175
Monteirópolis	60	90	150
Murici	205	330	535
Novo Lino	90	120	210
Olho d'Água das Flores	200	270	470
Olho d'Água do Casado	75	100	175
Olho d'Água Grande	60	70	130
Oliveira	115	160	275
Ouro Branco	125	160	285
Palestina	60	70	130
Palmeira dos Índios	855	1.130	1.985
Pão de Açúcar	215	330	545
Pariconha	130	140	270
Paripueira	95	150	245
Passo de Camaragibe	100	170	270
Paulo Jacinto	85	120	205
Penedo	545	840	1.385
Piaçabuçu	145	220	365
Pilar	290	450	740
Pindoba	20	50	70
Piranhas	215	290	505
Poço das Trincheiras	105	150	255
Porto Calvo	210	300	510
Porto de Pedras	60	100	160
Porto Real do Colégio	185	260	445
Quebrangulo	110	170	280
Rio Largo*	565	410	975
Roteiro	45	70	115
Santa Luzia do Norte	70	110	180
Santana do Ipanema	410	520	930



Secretaria de Estado da Saúde – SESAU  
Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS  
Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA

Município	D1 Covishield (AstraZeneca/Fiocruz)	D1 Coronavac (Sinovac/Butantan)	D1 (Total)
Santana do Mundaú	80	150	230
São Brás	75	100	175
São José da Laje	195	300	495
São José da Tapera	260	330	590
São Luís do Quitunde	205	350	555
São Miguel dos Campos	415	690	1.105
São Miguel dos Milagres	55	110	165
São Sebastião	305	450	755
Satuba	105	170	275
Senador Rui Palmeira	135	140	275
Tanque d'Arca	75	90	165
Taquarana	240	320	560
Teotônio Vilela	325	530	855
Traipu	275	340	615
União dos Palmares	560	840	1.400
Viçosa	215	360	575
<b>TOTAL</b>	<b>35.995</b>	<b>38.050</b>	<b>74.045</b>

\*Descontadas as doses conforme especificações nos Quadros 1 e 2.

- 1) Os municípios que possuem como referência a CEADI Maceió poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da tarde do dia (22/03/2021), na sede da CEADI Maceió, devendo para isso:
  - a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); **E**,
  - b. Agendar junto à CEADI Maceió o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do e-mail **redefrioalagoas@gmail.com**.
- 2) Os municípios que possuem como referência a CREADI Arapiraca poderão retirar os imunobiológicos e insumos a partir da manhã do dia (23/03/2021), na sede da CREADI Arapiraca, devendo para isso:



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- a. Promover a requisição via Sistema de Informações de Insumos Estratégicos (SIES); E,
- b. Agendar junto à CREADI Arapiraca o momento da retirada, a fim de evitar sobrecarga, tumulto e aglomeração, por meio do telefone (82) 3530-0085 e e-mail: [creadiarapiraca@gmail.com](mailto:creadiarapiraca@gmail.com).

#### **4. ORIENTAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

- Depois de aberto um frasco, **NÃO PERDER QUALQUER DOSE**, de modo que dose(s) existente(s) em frasco aberto deve(m) ser dirigida(s) a público de mesmo grupo prioritário, ou seja, se idoso, devem ser selecionados outros idosos de idades sequencialmente menores;
- Ressaltamos para a rápida utilização dos lotes da vacina Covishield (AstraZeneca/Fiocruz) tendo em vista o curto prazo de validade (Lote 4120Z005 com validade até 14/04/2021 e Lote 4120Z001 com validade até 29/03/2021);
- Caso o município tenha vacinado todo o contingente de idosos já definidos por meio das Notas Informativas anteriores, recomendamos **a utilização de todos os frascos das vacinas, independente do fabricante, em idosos de idades sequencialmente menores**;
- Durante o processo de vacinação, caso um idoso não vacinado previamente com idade anteriormente contemplada na vacinação busque se vacinar, o mesmo deverá ser vacinado;
- Para os idosos que porventura procurem ponto de vacinação para receber a segunda dose (D2) tendo recebido a primeira dose (D1) em outro município, **deve-se realizar a vacinação**, pois, em virtude da pandemia há frequentes casos de permanência provisória em município divergente de sua residência;
- Não há obrigatoriedade de apresentação de comprovante de residência para os idosos, de modo que a administração da vacina nesse público deve ocorrer



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

independentemente dessa comprovação, no entanto, recomendamos a sinalização à ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU, por meio de relatório técnico, de situações consideradas “extremas”, tais como idosos de outros estados se deslocando apenas para serem vacinados;

- Há eventuais relatos de superestimação de idosos, no entanto, é de extrema relevância para a operacionalização, a articulação entre Vigilância e Atenção Primária, de forma a dispor dos cadastros de residentes, de forma a possibilitar a busca ativa dos idosos faltosos;
- Atentar para o correto registro do laboratório, lote e aprazamento da vacina administrada, considerando que dispomos atualmente de diferentes laboratórios e lotes;
- Não é permitida a intercambialidade entre os laboratórios produtores, ou seja, indivíduos que iniciaram a vacinação com vacina de um laboratório/fabricante devem completar o esquema com a mesma vacina (laboratório/fabricante). Para aqueles que porventura venham a ser vacinados de maneira inadvertida, com vacinas de laboratórios diferentes, **não deve ser administrada dose adicional**;
- Em relação à aplicação da segunda dose (D2) entre trabalhadores da saúde, recomenda-se expressamente a vacinação somente daqueles que foram efetivamente vacinados no respectivo município/serviço com a primeira dose (D1). Em relação a essa recomendação, ressaltamos:
  - a. Há pessoas nos mais variados lugares do país que estão impedidas de receberem a segunda dose (D2), por terem “furado fila”. Assim, um suposto trabalhador de saúde de outra localidade buscando segunda dose em local divergente e muitas vezes distante e no qual não labora, pode ser um “fura-fila”;
  - b. O *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19* – e por consequência o Plano Estadual – estabelecem que os trabalhadores da saúde a serem contemplados na respectiva fase são aqueles **com**



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

**vínculo ativo**, de modo que dificilmente vacinadores de um município conseguirão se certificar quanto ao atendimento do cidadão a essa condição;

- c. As estimativas e por consequência as doses dos trabalhadores estão nos municípios onde os mesmos laboram. Destaque-se que para cada dose entregue ao município, há a segunda dose, temporariamente retida na gestão estadual. Assim, a aplicação de D2 em “trabalhador da saúde” que não recebeu a D1 no mesmo local, pode acarretar em déficit de dose naquela localidade.
- Quando o município tiver vacinado todo o contingente de trabalhadores da saúde na faixa etária definida e ainda possuir frascos com doses, recomendamos **a sua utilização – mesmo que frascos fechados – em trabalhadores da saúde de idades sequencialmente menores**;
  - Conforme explicitado no *Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19*, para a vacinação dos trabalhadores da saúde da iniciativa privada, autônomos e serviços de interesse à saúde como funerárias e cemitérios, orientamos, para fins de comprovação junto às equipes de vacinação:
    - a. Trabalhadores vinculados a serviços de saúde: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS ou declaração emitida por diretor geral, diretor médico ou responsável técnico;
    - b. Trabalhadores autônomos, inclusive Parteiras: apresentar Certidão de Regularidade junto ao respectivo Conselho Profissional;
    - c. No caso de Doula, deverá ser apresentado documento que comprove sua associação junto à Associação de Doulas de Alagoas (ADOAL);
    - d. Trabalhadores de serviços funerários e cemitérios privados: apresentar documento que comprove o vínculo ativo, como CTPS;



**Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**  
**Secretaria Executiva de Ações de Saúde – SEAS**  
**Superintendência de Vigilância em Saúde – SUVISA**

- e. Para os trabalhadores de cemitérios públicos podem ser solicitadas listas/documentos do órgão municipal responsável pela gestão dos cemitérios públicos;
- Como os acadêmicos e estudantes da área técnica em saúde precisam estar em estágio curricular obrigatório, vinculados a serviços de assistência à saúde, a comprovação do vínculo é de responsabilidade do respectivo serviço de saúde, por meio do seu diretor geral, diretor médico ou responsável técnico, conforme a característica do serviço, **não sendo admitidas, para fins de comprovação de vínculo, declarações emanadas pelos estabelecimentos de ensino.**

**Para informações adicionais, favor contatar a Assessoria Técnica de Doenças Imunopreveníveis e Vacinação (ATI/GVCDT/SUVISA/SESAU), por meio do telefone: (82) 3315-7859.**